



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7894 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 2998/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 20 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1236, de 10 de junho de 2020. Requerimento de Informação nº 456, de 2020, do Deputado Franco Cartafina.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1236, de 10 de junho de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 456, de 2020, de autoria do Deputado Franco Cartafina, encaminho a Vossa Excelência a Nota Técnica nº 60/2020/CGCQES/DAES do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, contendo as informações referentes à aplicação do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida).

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 60/2020/CGCQES/DAES (2114269).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro**, em 22/07/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2158396** e o código CRC **657B9A17**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003542/2020-03

SEI nº 2158396



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 60/2020/CGCQES/DAES

PROCESSO Nº 23123.003542/2020-03

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 456, de 2020, do Deputado Franco Cartafina, sobre a edição 2020 do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida).

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Em resposta ao Ofício 0537950/2020/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP, que trata do OFÍCIO Nº 2464/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (0537670), de 9 de junho de 2020, por meio do qual a Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação solicita manifestação referente ao **Requerimento de Informação nº 456, de 2020**, de autoria do Deputado Franco Cartafina, o qual solicita informações referentes à aplicação do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), o qual, em específico, solicita as seguintes informações:

- 1. Qual a previsão do Ministério para a publicação do edital do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, mais conhecido como Revalida?*
- 2. O Ministério pretende realizar o Revalida em cada semestre de 2020, conforme determina a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019?*
- 3. Caso o Revalida seja realizado nos dois semestres de 2020, por que o edital do primeiro semestre ainda não se encontra disponível? Qual o prazo o Ministério disporá para sua apresentação?*

2.2. Inicialmente, faz-se importante apresentar um breve histórico do Revalida. O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras - Revalida foi criado por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, nos termos do art. 48, parágrafo 2º, da Lei nº 9.394/1996, como alternativa ao Processo Ordinário de Revalidação de Diplomas, na direção de auxiliar às Universidades Públicas brasileiras que encontravam dificuldades em proceder ao atendimento da grande demanda de revalidações de diplomas, principalmente em função da diferença entre a carga horária e os componentes curriculares estrangeiros e brasileiros.

2.3. O Exame surgiu, portanto, com com finalidade precípua de subsidiar os procedimentos de revalidação de diplomas médicos, já conduzidos por universidades públicas, por meio da realização de um exame unificado em âmbito nacional, constituído por instrumentos que buscam avaliar as habilidades clínicas dos candidatos, segundo as exigências de formação correspondentes aos diplomas de médicos obtidos nas universidades brasileiras.

2.4. No ano de 2019 foi publicada a Lei 13.959, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), ressaltando-se o fato de que a Lei 13.959 estipula que o Revalida será coordenado pela Administração Pública federal, mas não revoga expressamente a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, cujo Art. 3º atribuía a gestão e operacionalização do Revalida ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep):

Art. 3º O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras será implementado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com a colaboração das universidades públicas participantes.

2.5. Após a publicação da Lei 13.959/2020, informa-se que, na data de 14 de maio de 2020, o Ministro da Educação tornou pública a decisão de que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) será o responsável pela aplicação do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), em 2020.

3. ANÁLISE

3.1. Desta feita, em resposta específica à questão 1, de "1. Qual a previsão do Ministério para a publicação do edital do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, mais conhecido como Revalida?", informa-se que a publicação do edital da primeira etapa do Revalida 2020 está prevista para o mês de julho de 2020 e que a aplicação da prova da 1ª etapa do Exame está prevista para outubro de 2020.

3.2. Em resposta específica às questões "2. O Ministério pretende realizar o Revalida em cada semestre de 2020, conforme determina a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019?" e "3. Caso o Revalida seja realizado nos dois semestres de 2020, por que o edital do primeiro semestre ainda não se encontra disponível? Qual o prazo o Ministério disporá para sua apresentação?", informa-se a Administração Pública não pode agir de forma diversa da previsão legal, mas que, em 2020, à causa de problemática ligada aos prazos e processos necessários à operacionalização do Revalida, incluindo os procedimentos licitatórios de contratação de empresas para impressão, distribuição, aplicação e correção das provas, bem como a ocorrência da pandemia de Covid-19, prevê-se, para o ano de 2020, a aplicação de uma única edição do Exame.

3.3. Esclarece-se que não obstante a importância da emergência de saúde pública em nível internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), conforme Estado de Calamidade Pública reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e a necessidade de reforço da mão-de-obra de profissionais de saúde para a estratégia de combate brasileira à pandemia, há de se pesar que a logística do Revalida, assim como a de outros exames e avaliações, pressupõe forte aglomeração de pessoas (candidatos e equipe de aplicação) de modo que a administração pública precisou aguardar momento indicado como seguro para agendamento da aplicação das provas.

4. CONCLUSÃO

4.1. Em conclusão, reafirma-se que o edital da primeira etapa do Revalida 2020 tem

previsão de publicação em julho de 2020, e a prova da 1ª etapa do Exame está prevista para aplicação em outubro de 2020.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

Coordenadora-Geral de Controle de Qualidade da Educação Superior

MOACI ALVES CARNEIRO

Diretor de Avaliação da Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marsaro dos Santos, Coordenador(a) - Geral**, em 16/06/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moaci Alves Carneiro, Diretor(a)**, em 16/06/2020, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539648** e o código CRC **0612D038**.